



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06

CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560

Email: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA  
UFPI / PROPESQ - PRPG – 01/2014**

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Modalidade: Produtividade em Pesquisa	
Título:	
<b>DADOS DO BOLSISTA</b>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
Nº SIAPE:	
Grupo de Pesquisa	
Campus:	
Telefone:	
Homepage do currículo Lattes:	

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, como pesquisador contemplado com uma **Bolsa de Produtividade em Pesquisa**, estou de acordo com o Edital 01/2014, no que se refere aos itens abaixo listados:

- a) As atividades do projeto submetido a este edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
- b) O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo este resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1 (específico para área de Ciência da Computação).
- c) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQ pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- d) Os pesquisadores contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores *ad hoc* dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQ e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência, quando não justificarem o não atendimento.
- e) Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a da bolsa de Produtividade em Pesquisa/UFPI, a UFPI se reserva o direito de automaticamente interromper esta;
- j) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

Teresina, 11 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador do Projeto de Pesquisa**